



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



**EMENDA SUPRESSIVA Nº 2 - PROJETO SUBSTITUTIVO 9/2019 - PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA 171/2019**

**SUPRIME O ARTIGO 13 DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
171/2019.**

Art. 1º Fica suprimido o Artigo 13 do Projeto de Lei Ordinária 171/2019.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa resguardar a prerrogativa da Casa Legislativa na definição dos valores para hora-plantão e gratificações previstas no Projeto de Lei Ordinária 171/2019.

Ao suprimirmos o Artigo 13º, que delega ao Chefe do Poder Executivo a prerrogativa de aumentar os valores através de Decreto, tem-se resguardada a necessidade desses valores, caso sejam alterados, serem aprovados pela Câmara de Vereadores.

SALA DAS SESSÕES, EM 18 DE JULHO DE 2019

ROBISON JOSÉ COELHO
VEREADOR - PSDB